



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210415PP00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.
CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **12:00 horas do dia 29 de Abril de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, no exercício 2021.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Justificamos a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Equador-RN, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Equador. Sendo assim, é necessário que a secretaria de obras tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física dos órgãos municipais tanto na zona urbana quanto rural.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até **as 12:00 horas do dia 29 de Abril de 2021**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 113

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 115

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 112
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 113
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122
SECRETARIA DE ASSISTENCIA
02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2070- MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 312
02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00
- OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
CULTURA E ESPORTE
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE
02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
SECRETARIA DE OBRAS
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02050.27.782.0008.2029 - MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 610
SECRETARIA DE SAÚDE
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214 02070.10.301.0006.2074 -
MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada a participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00012/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.4.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.5.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.6.Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

9.2.7.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal

9.2.8.Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante

9.2.9.Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.10.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.11.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.12.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;
9.2.13. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 16 de Abril de 2021.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, no exercício 2021.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abraçadeira de nylon pacote com 100	UNID	100
2	Adaptador 20mm	UNID	40
3	Adaptador 25mm	UNID	40
4	Adaptador 32mm	UNID	40
5	Adaptador 40mm	UNID	50
6	Adaptador 50mm	UNID	55
7	Adaptador 60mm	UNID	45
8	Adesivo Instantâneo Universal, líquido, composição éster de cianoacrilato, aplicação em: porcelana, metal, borracha, couro, papel e etc.	UND	50
9	Ancinho 16 dentes	UNID	20
10	Anel de vedação	UNID	20
11	Arame 18 Recozido	KG	60
12	Arco para serra	UNID	10
13	Argamassa de 20kg	UNID	200
14	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,33x 0,10x0,15 cm	UNID	500
15	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,40x0,20x0,15 cm	UNID	500
16	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA FINA	UNID	800
17	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA LARGA	UNID	500
18	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO COBOGÓ TAM 20x30	UNID	50
19	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA RETA TAM 2m	UNID	150
20	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA VIRADA TAM 2,50M	UNID	150
21	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30x 0,12x 0,60cm	UNID	1000
22	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30x0,12x1m	UNID	1000
23	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TIJOLO INTERTRAVADO TAM 0,20x0,10x0,07 cm	UNID	3000
24	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TRILHO CIMENTADO	METRO	150
25	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO VIGA DE PASSAGEM DE PORTA 1,50MT.	UNID	100
26	Assento sanitário	UNID	20
27	Balde para concreto 10L	UNID	60
28	Barrote de pinos 3M 3X3	UNID	20
29	Bisnaga xadrez	UNID	150
30	Bloco madeirite rosa 15MM	UNID	30
31	Bloco madeirite 10mm	UNID	30
32	Bloco madeirite 15mm	UNID	30
33	BOBINA DE ZINCO CHAPA 26	KG	250
34	Bocal COM RABICHO	UNID	150
35	Bocal SEM RABICHO	UNID	150
36	Boia para caixa d'água	UNID	20
37	Bomba Centrífuga Bcr-2010 1cv 220v	UNID	12
38	Bomba D'Água Periférica 1/2 Bivolt - 375W	UNID	10
39	Bomba D'água Centrífuga Bc-98 1/3 bivolt - 220v	UNID	10
40	Bota de Segurança	UNID	150



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

41	Brita	M3	100
42	Cabo para enxada	UNID	40
43	Cabo para picareta	UNID	40
44	Cadeado E-25	UNID	15
45	Cadeado E-35	UNID	10
46	Cadeado E-40	UNID	10
47	Cadeado E-50	UNID	10
48	Cadeado E-60	UNID	10
49	Caibro	METOS	2000
50	Caixa 4/2 para embutir	UNID	150
51	Caixa de água 1000L polietileno	UND	6
52	Caixa de água 500L polietileno	UNID	10
53	Caixa de descarga	UNID	55
54	Caixa de gordura em pvc de 100 litros	UNID	15
55	Caixa de medicação monofásica	UNID	10
56	Caixa de medicação trifásica	UNID	10
57	Caixa para Água 5.000 litros	UNID	6
58	Cal para pintura 10KG	UNID	200
59	Câmara de ar para pneu de carinho de mão	UNID	50
60	Carrinho de mão CONVENCIONAL	UND	10
61	Carrinho de mão reforçado	UNID	10
62	Cerâmica 42x42(46x46)	METROS	600
63	Chave biela 10	UNID	5
64	Chave biela 11	UNID	5
65	Chave biela 12	UNID	5
66	Chave biela 13	UNID	5
67	Chave de fenda de 1/4x6	UNID	8
68	Chibanca	UNID	20
69	Cimentos de 50kg	UNID	2000
70	Cola arraldite 15 gramas	UNID	30
71	Cola branca 1kg	UNID	30
72	Cola branca 500G	UND	20
73	Cola DE CANO 17G	UNID	60
74	COLA DE CANO 75G		50
75	Cola de cano de pincel 175g	UNID	20
76	Colher de pedreiro 12 polegadas	UNID	20
77	Coluna 1/4 com 6 metros	UNID	45
78	Coluna 3/8 com 6 metros	UNID	20
79	Coluna 5/16 com 6 metros	UNID	50
80	Conduite ¾ peça COM 50M	UNID	60
81	Conduite 1/2 peça COM 50M	UNID	2
82	Corda 08 mm Verde	KG	40
83	Corda 10 mm Verde	KG	40
84	Corrente 1/4	KG	40
85	Desempenadeira de aço dentada	UNID	6
86	Desempenadeira de aço lisa	UNID	12
87	Desempenadeira de madeira	UNID	30
88	Disco de corte	UNID	100
89	Disco de corte diamantado	UNID	50
90	Dobradiça 3 polegadas	UNID	100
91	Enxada 2,5	UNID	30
92	Escada de Alumínio QUATROS DEGRAUS	UNID	3
93	Esmerilhadeira angular 9" 2400w gws 24-230 profissional 220v	UNID	2
94	Espátula de plástico	UNID	12
95	ESTEÇÃO 5M	UND	12
96	Facão de 30 polegadas	UNID	5
97	Fechaduras externas	UNID	50
98	Fechaduras internas	UNID	50
99	Ferro 1/4	BARRA	40
100	Ferro 3/8	BARRA	36
101	Ferro 4/2	BARRA	40
102	Ferro 5/0	BARRA	40
103	Ferro 5/16	BARRA	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

104	Fio rígido 10 mm	PEÇA	10
105	Fio semirrígido 6mm peça	PEÇA	10
106	Fita isolante 3M de 10 metros	UNID	50
107	Fita isolante 3M de 20 metros	UNID	50
108	Fitilho 1KG cinza	UNID	30
109	Fitilho de nylon	UNID	25
110	Foice	UNID	5
111	Forra de madeira para porta	UNID	50
112	Janela de madeira 0,80x1,20	UNID	20
113	Joelho de 150 mm para esgoto	UNID	40
114	Joelho de 200 mm	UNID	10
115	Joelho de 40 mm para esgoto	UNID	100
116	Joelho de 50 mm para esgoto	UNID	60
117	Joelho de 75 mm para esgoto	UNID	30
118	Joelhos 100 mm para esgoto	UNID	100
119	Joelhos de 20 mm soldável	UNID	150
120	Joelhos de 25 mm soldável	UNID	40
121	Joelhos de 32 mm Sold. LL	UNID	45
122	Joelhos de 40 mm Sold. LL	UNID	50
123	Joelhos de 50 mm Sold. LL	UNID	50
124	Joelhos de 60 mm Sold. LL	UNID	50
125	Lata de esmalte Sintético 1 litro	UNID	30
126	Latas de esmalte sintético 3.6 litros	UNID	50
127	Lavatório p/ Banheiro	UNID	10
128	Linha	METROS	1000
129	Lixadeira 500W	UNID	2
130	Lixadeira de parede elétrica	UNID	1
131	Luva de Couro Longa	UNID	100
132	Luva de segurança de borracha	UNID	30
133	Luva pano pigmentada	UNID	350
134	Mangueira p/ Jardim 15m	UNID	10
135	Mangueira preta 3/4	MTS	3000
136	Mangueira PVC Condução de Água SDM 3" Chata para Recalque	MTS	25
137	Mangueira pvc sucção e descarga leve para água 6" sl azul	MTS	10
138	Máquina De Solda Inversora Lhn 240i Plus 200a	UNID	2
139	Martelo de unha 27mm	UNID	6
140	Máscara de proteção PFF1	UNID	500
141	Máscara de proteção PFF2	UNID	500
142	Massa acrílica 18LT	UNID	12
143	Massa corrida 18LT	UNID	50
144	Massa epóxi 100g	UNID	10
145	Massa plástica de 1 kg	UNID	10
146	Motoserra tipo Stihl Original Ms170 Sabre 30cm A Gasolina	UNID	1
147	Nível de mão de madeira	UNID	6
148	Pá de bico	UNID	24
149	Pá quadrada	UNID	36
150	Parafuso 1"x4	UNID	100
151	Parafuso 1/2x2	UNID	200
152	Parafuso 1/2x2.1/2	UNID	200
153	Parafuso 3/8x2	UNID	350
154	Parafuso 1/4x2	UNID	250
155	Pé de Válvula 1"	UNID	20
156	Pia 1,20 M inox	UNID	5
157	Pia 1,50 M inox	UNID	5
158	Picareta manual	UNID	20
159	Pincel para cal 6"	UNID	40
160	Pincel para pintura de 2"	UNID	50
161	Pincel para pintura de 3"	UNID	30
162	Pincel rolo para pintura 9cm	UNID	40
163	Plafone para teto	UNID	75
164	Pneu p/ carro de mão	UNID	30
165	Porta Semi-Oca 2,1x0,90	UNID	30
166	Portas semi orcas comuns	UNID	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

167	Portas semi orcas jatobá	UNID	30
168	Prego 18x27	KG	20
169	Prego 1,5x13	KG	20
170	Prego telheiro	KG	20
171	Pregol/1/4 x 14	KG	20
172	Registro de 20mm	UNID	50
173	Registro de 25mm	UNID	35
174	Registro de 32mm	UNID	30
175	Registro de 40mm	UNID	30
176	Registro de 50mm	UNID	25
177	Registro de 60mm	UNID	25
178	Régua de alumínio	UNID	10
179	Ripa	METROS	2500
180	Roçadeira A Gasolina 58cc Tipo Profissional	UNID	2
181	Roda de arame farpado com 500 MTS	UNID	60
182	Rolo para pintura 23cm	UNID	25
183	Rolos de mangueira preta 20mm 100 MTS	UNID	10
184	Rolos de mangueira preta 32mm 100MTS	UNID	15
185	Selador 18LTS	UNID	50
186	Separador de piso c/ 100unid	UND	12
187	Serra circular para madeira 7.1/4" 1800 watts	UNID	1
188	Serra p/ metal	UNID	30
189	Silicone 290g	UNID	12
190	Tabua de pinos	UNID	80
191	Tela Soldada de Segurança	MTS	200
192	Telha de cerâmica	MILHEIRO	50
193	Telha de fibrocimento ondulada 2,44 x 0,50	UNID	200
194	Ter 100 mm p/ esgoto	UNID	50
195	Ter 150 mm para esgoto	UNID	35
196	Ter de 40 mm para esgoto	UNID	50
197	Ter de 50 mm para esgoto	UNID	45
198	Tesoura de poda	UNID	20
199	Thinner 900 ML	UNID	150
200	Tijolos 8 furos	MILHEIRO	60
201	Tinta 18 litros externa	UNID	80
202	Tinta 18 litros interna	UNID	80
203	Tinta piso 18L	UNID	60
204	Tinta piso 3,1L	UNID	60
205	Tinta Spray	UNID	60
206	Tinta xadrez	UNID	150
207	Tomada duplas	UNID	100
208	Torneiras p/ banheiros inox	UNID	40
209	Torneiras p/ pia de cozinha inox	UNID	40
210	Torneiras plásticas simples	UNID	60
211	Treliça com 6 metros TG8	UNID	40
212	Trena de 15m	UNID	8
213	Trena de 30 m	UNID	8
214	Tubo de despejo	UNID	20
215	Tubos 150mm p/esgoto com 6MTS	UNID	150
216	Tubos de 100mm p/esgoto com 6MTS	UNID	150
217	Tubos de 20mm p/ água com 6MTS	UNID	100
218	Tubos de 25mm p/ água com 6MTS	UNID	100
219	Tubos de 32mm p/ água com 6MTS	UNID	100
220	Tubos de 40 mm p/esgoto com 6MTS	UNID	60
221	Tubos de 40mm p/ água com 6MTS	UNID	100
222	Tubos de 50 mm p/esgoto com 6MTS	UNID	70
223	Tubos de 50mm p/ água com 6MTS	UNID	100
224	Tubos de 60mm p/ água com 6MTS	UNID	150
225	Tubos de cola71 G p/ cano	UNID	100
226	Vasos sanitários acoplado	UNID	12
227	Vasos sanitários acoplado infantil	UNID	5
228	Vasos sanitários simples	UNID	12
229	Vassourão gari robusto	UNID	120



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

230	Veda rosca c/ 1MTs	UNID	50
-----	--------------------	------	----

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, no exercício 2021.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abraçadeira de nylon pacote com 100		UNID	100		
2	Adaptador 20mm		UNID	40		
3	Adaptador 25mm		UNID	40		
4	Adaptador 32mm		UNID	40		
5	Adaptador 40mm		UNID	50		
6	Adaptador 50mm		UNID	55		
7	Adaptador 60mm		UNID	45		
8	Adesivo Instantâneo Universal, líquido, composição éster de cianoacrilato, aplicação em: porcelana, metal, borracha, couro, papel e etc.		UND	50		
9	Ancinho 16 dentes		UNID	20		
10	Anel de vedação		UNID	20		
11	Arame 18 Recozido		KG	60		
12	Arco para serra		UNID	10		
13	Argamassa de 20kg		UNID	200		
14	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,33X 0,10X0,15 cm		UNID	500		
15	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,40x0,20x0,15 cm		UNID	500		
16	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA FINA		UNID	800		
17	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA LARGA		UNID	500		
18	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO COBOGÓ TAM 20x30		UNID	50		
19	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA RETA TAM 2m		UNID	150		
20	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA VIRADA TAM 2,50M		UNID	150		
21	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30x 0,12x 0,60cm		UNID	1000		
22	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30x0,12x1m		UNID	1000		
23	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TIJOLO INTERTRAVADO TAM 0,20x0,10x0,07 cm		UNID	3000		
24	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TRILHO CIMENTADO		METRO	150		
25	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO VIGA DE PASSAGEM DE PORTA 1,50MT.		UNID	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

26	Assento sanitário		UNID	20		
27	Balde para concreto 10L		UNID	60		
28	Barrote de pinos 3M 3X3		UNID	20		
29	Bisnaga xadrez		UNID	150		
30	Bloco madeirite rosa 15MM		UNID	30		
31	Bloco maderite10mm		UNID	30		
32	Bloco maderite15mm		UNID	30		
33	BOBINA DE ZINCO CHAPA 26		KG	250		
34	BOCAL COM RABICHO		UNID	150		
35	Bocal SEM RABICHO		UNID	150		
36	Boia para caixa d'água		UNID	20		
37	Bomba Centrífuga Bcr-2010 1cv 220v		UNID	12		
38	Bomba D'Água Periférica 1/2 Bivolt - 375W		UNID	10		
39	Bomba D'água Centrífuga Bc-98 1/3 bivolt - 220v		UNID	10		
40	Bota de Segurança		UNID	150		
41	Brita		M3	100		
42	Cabo para enxada		UNID	40		
43	Cabo para picareta		UNID	40		
44	Cadeado E-25		UNID	15		
45	Cadeado E-35		UNID	10		
46	Cadeado E-40		UNID	10		
47	Cadeado E-50		UNID	10		
48	Cadeado E-60		UNID	10		
49	Caibro		METOS	2000		
50	Caixa 4/2 para embutir		UNID	150		
51	Caixa de água 1000L polietileno		UND	6		
52	Caixa de água 500L polietileno		UNID	10		
53	Caixa de descarga		UNID	55		
54	Caixa de gordura em pvc de 100 litros		UNID	15		
55	Caixa de medicação monofásica		UNID	10		
56	Caixa de medicação trifásica		UNID	10		
57	Caixa para Água 5.000 litros		UNID	6		
58	Cal para pintura 10KG		UNID	200		
59	Câmara de ar para pneu de carinho de mão		UNID	50		
60	Carrinho de mão CONVENCIONAL		UND	10		
61	Carrinho de mão reforçado		UNID	10		
62	Cerâmica 42x42(46x46)		METROS	600		
63	Chave biela 10		UNID	5		
64	Chave biela 11		UNID	5		
65	Chave biela 12		UNID	5		
66	Chave biela 13		UNID	5		
67	Chave de fenda de 1/4x6		UNID	8		
68	Chibanca		UNID	20		
69	Cimentos de 50kg		UNID	2000		
70	Cola arraldite 15 gramas		UNID	30		
71	Cola branca 1kg		UNID	30		
72	Cola branca 500G		UND	20		
73	Cola DE CANO 17G		UNID	60		
74	COLA DE CANO 75G			50		
75	Cola de cano de pincel 175g		UNID	20		
76	Colher de pedreiro 12 polegadas		UNID	20		
77	Coluna 1/4 com 6 metros		UNID	45		
78	Coluna 3/8 com 6 metros		UNID	20		
79	Coluna 5/16 com 6 metros		UNID	50		
80	Conduite ¾ peça COM 50M		UNID	60		
81	Conduite 1/2 peça COM 50M		UNID	2		
82	Corda 08 mm Verde		KG	40		
83	Corda 10 mm Verde		KG	40		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

84	Corrente 1/4		KG	40		
85	Desempenadeira de aço dentada		UNID	6		
86	Desempenadeira de aço lisa		UNID	12		
87	Desempenadeira de madeira		UNID	30		
88	Disco de corte		UNID	100		
89	Disco de corte diamantado		UNID	50		
90	Dobradiça 3 polegadas		UNID	100		
91	Enxada 2,5		UNID	30		
92	Escada de Alumínio QUATROS DEGRAUS		UNID	3		
93	Esmerilhadeira angular 9" 2400w gws 24-230 profissional 220v		UNID	2		
94	Espátula de plástico		UNID	12		
95	ESTEÇÃO 5M		UND	12		
96	Facão de 30 polegadas		UNID	5		
97	Fechaduras externas		UNID	50		
98	Fechaduras internas		UNID	50		
99	Ferro 1/4		BARRA	40		
100	Ferro 3/8		BARRA	36		
101	Ferro 4/2		BARRA	40		
102	Ferro 5/0		BARRA	40		
103	Ferro 5/16		BARRA	30		
104	Fio rígido 10 mm		PEÇA	10		
105	Fio semirrígido 6mm peça		PEÇA	10		
106	Fita isolante 3M de 10 metros		UNID	50		
107	Fita isolante 3M de 20 metros		UNID	50		
108	Fitilho 1KG cinza		UNID	30		
109	Fitilho de nylon		UNID	25		
110	Foice		UNID	5		
111	Forra de madeira para porta		UNID	50		
112	Janela de madeira 0,80x1,20		UNID	20		
113	Joelho de 150 mm para esgoto		UNID	40		
114	Joelho de 200 mm		UNID	10		
115	Joelho de 40 mm para esgoto		UNID	100		
116	Joelho de 50 mm para esgoto		UNID	60		
117	Joelho de 75 mm para esgoto		UNID	30		
118	Joelhos 100 mm para esgoto		UNID	100		
119	Joelhos de 20 mm soldável		UNID	150		
120	Joelhos de 25 mm soldável		UNID	40		
121	Joelhos de 32 mm Sold. LL		UNID	45		
122	Joelhos de 40 mm Sold. LL		UNID	50		
123	Joelhos de 50 mm Sold. LL		UNID	50		
124	Joelhos de 60 mm Sold. LL		UNID	50		
125	Lata de esmalte Sintético 1 litro		UNID	30		
126	Latas de esmalte sintético 3.6 litros		UNID	50		
127	Lavatório p/ Banheiro		UNID	10		
128	Linha		METROS	1000		
129	Lixadeira 500W		UNID	2		
130	Lixadeira de parede elétrica		UNID	1		
131	Luva de Couro Longa		UNID	100		
132	Luva de segurança de borracha		UNID	30		
133	Luva pano pigmentada		UNID	350		
134	Mangueira p/ Jardim 15m		UNID	10		
135	Mangueira preta 3/4		MTS	3000		
136	Mangueira PVC Condução de Água SDM 3" Chata para Recalque		MTS	25		
137	Mangueira pvc sucção e descarga leve para água 6" sl azul		MTS	10		
138	Máquina De Solda Inversora Lhn 240i Plus 200a		UNID	2		
139	Martelo de unha 27mm		UNID	6		
140	Máscara de proteção PFF1		UNID	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

141	Máscara de proteção PFF2	UNID	500		
142	Massa acrílica 18LT	UNID	12		
143	Massa corrida 18LT	UNID	50		
144	Massa epóxi 100g	UNID	10		
145	Massa plástica de 1 kg	UNID	10		
146	Motosserra tipo Stihl Original Ms170 Sabre 30cm A Gasolina	UNID	1		
147	Nível de mão de madeira	UNID	6		
148	Pá de bico	UNID	24		
149	Pá quadrada	UNID	36		
150	Parafuso 1"x4	UNID	100		
151	Parafuso 1/2x2	UNID	200		
152	Parafuso 1/2x2.1/2	UNID	200		
153	Parafuso 3/8x2	UNID	350		
154	Parafuso 1/4x2	UNID	250		
155	Pé de Válvula 1"	UNID	20		
156	Pia 1,20 M inox	UNID	5		
157	Pia 1,50 M inox	UND	5		
158	Picareta manual	UNID	20		
159	Pincel para cal 6"	UNID	40		
160	Pincel para pintura de 2"	UNID	50		
161	Pincel para pintura de 3"	UNID	30		
162	Pincel rolo para pintura 9cm	UNID	40		
163	Plafone para teto	UNID	75		
164	Pneu p/ carro de mão	UNID	30		
165	Porta Semi-Oca 2,1x0,90	UNID	30		
166	Portas semi orcas comuns	UNID	30		
167	Portas semi orcas jatobá	UNID	30		
168	Prego 18x27	KG	20		
169	Prego 1,5x13	KG	20		
170	Prego telheiro	KG	20		
171	Pregol/1/4 x 14	KG	20		
172	Registro de 20mm	UNID	50		
173	Registro de 25mm	UNID	35		
174	Registro de 32mm	UNID	30		
175	Registro de 40mm	UNID	30		
176	Registro de 50mm	UNID	25		
177	Registro de 60mm	UNID	25		
178	Régua de alumínio	UNID	10		
179	Ripa	METROS	2500		
180	Roçadeira A Gasolina 58cc Tipo Profissional	UNID	2		
181	Roda de arame farpado com 500 MTS	UNID	60		
182	Rolo para pintura 23cm	UNID	25		
183	Rolos de mangueira preta 20mm 100 MTS	UNID	10		
184	Rolos de mangueira preta 32mm 100MTS	UNID	15		
185	Selador 18LTS	UNID	50		
186	Separador de piso c/ 100unid	UND	12		
187	Serra circular para madeira 7.1/4" 1800 watts	UNID	1		
188	Serra p/ metal	UNID	30		
189	Silicone 290g	UNID	12		
190	Tabua de pinos	UNID	80		
191	Tela Soldada de Segurança	MTS	200		
192	Telha de cerâmica	MILHEIRO	50		
193	Telha de fibrocimento ondulada 2,44 x 0,50	UNID	200		
194	Ter 100 mm p/ esgoto	UNID	50		
195	Ter 150 mm para esgoto	UNID	35		
196	Ter de 40 mm para esgoto	UNID	50		
197	Ter de 50 mm para esgoto	UNID	45		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

198	Tesoura de poda		UNID	20		
199	Thinner 900 ML		UNID	150		
200	Tijolos 8 furos		MILHEIRO	60		
201	Tinta 18 litros externa		UNID	80		
202	Tinta 18 litros interna		UNID	80		
203	Tinta piso 18L		UNID	60		
204	Tinta piso 3,1L		UNID	60		
205	Tinta Spray		UNID	60		
206	Tinta xadrez		UNID	150		
207	Tomada duplas		UNID	100		
208	Torneiras p/ banheiros inox		UNID	40		
209	Torneiras p/ pia de cozinha inox		UNID	40		
210	Torneiras plásticas simples		UNID	60		
211	Treliça com 6 metros TG8		UNID	40		
212	Trena de 15m		UNID	8		
213	Trena de 30 m		UNID	8		
214	Tubo de despejo		UNID	20		
215	Tubos 150mm p/esgoto com 6MTS		UNID	150		
216	Tubos de 100mm p/esgoto com 6MTS		UNID	150		
217	Tubos de 20mm p/ água com 6MTS		UNID	100		
218	Tubos de 25mm p/ água com 6MTS		UNID	100		
219	Tubos de 32mm p/ água com 6MTS		UNID	100		
220	Tubos de 40 mm p/esgoto com 6MTS		UNID	60		
221	Tubos de 40mm p/ água com 6MTS		UNID	100		
222	Tubos de 50 mm p/esgoto com 6MTS		UNID	70		
223	Tubos de 50mm p/ água com 6MTS		UNID	100		
224	Tubos de 60mm p/ água com 6MTS		UNID	150		
225	Tubos de cola71 G p/ cano		UNID	100		
226	Vasos sanitários acoplado		UNID	12		
227	Vasos sanitários acoplado infantil		UNID	5		
228	Vasos sanitários simples		UNID	12		
229	Vassourão gari robusto		UNID	120		
230	Veda rosca c/ 1MTs		UNID	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00012/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00012/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00012/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00012/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00012/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00012/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00012/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00012/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00012/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/-...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, no exercício 2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 113

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 115

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 112

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 113

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.244.0007.2070- MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 312

02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00
- OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE

02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

SECRETARIA DE OBRAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02050.27.782.0008.2029 - MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 610
SECRETARIA DE SAÚDE
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214 02070.10.301.0006.2074 -
MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....